

“Regimento Geral da Universidade de São Paulo” Título VII – Do Corpo Discente – Capítulo II – Dos Alunos Monitores.

Artigo 208 – As Unidades farão constar de seus regimentos as normas que disciplinam o recrutamento e o regime de atividades dos monitores.

1º - As funções de monitores poderão ser exercidas por alunos regularmente matriculados em curso de graduação que tenham obtido bom rendimento em disciplinas já cursadas, bem como por estudantes regularmente matriculados em programa de pós-graduação.

2º - O exercício da função de monitor será considerada título para posterior ingresso na carreira docente.

Regulamento do Instituto de Matemática e Estatística IME/USP

O IME contará com um grupo de alunos monitores, regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação, com a finalidade de auxiliar os professores em suas atividades acadêmicas.

A seleção dos monitores é feita pela Comissão de Monitoria, constituída por um representante de cada um dos departamentos do Instituto.

O recrutamento dos alunos se fará, em cada semestre letivo, mediante divulgação das vagas e requisitos necessários. Para a inscrição, o candidato deve preencher a ficha correspondente e anexar o histórico escolar.

O aluno admitido como monitor deve, inicialmente, apresentar-se ao professor com o qual vai exercer as atividades de monitoria. Se aceitar as condições oferecidas, deve confirmar sua resposta afirmativa na **Secretaria da Monitoria**, para que se proceda aos acertos burocráticos, como a publicação de seu nome no Diário Oficial e inclusão nas folhas de pagamento do semestre. Deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil, e essa conta não poderá ser poupança ou conjunta. Tal conta deve ser cadastrada no Sistema Júpiter (alunos de Graduação) ou Sistema Janus (alunos de Pós-Graduação). O cadastro é necessário para que seja efetuado o depósito mensal da bolsa. O aluno deve, ao final de cada mês, retirar sua ficha na **Secretaria de Monitoria** e devolvê-la assinada pelo professor responsável. Tal procedimento confirma que ele trabalhou e exerceu sua atividade naquele mês.

O aluno monitor não poderá ter outras bolsas institucionais da USP.

A indicação para a monitoria terá validade de quatro meses no semestre.

O aluno admitido como monitor deverá dedicar, a este trabalho, até oito horas semanais.

São atribuições do aluno monitor, sob supervisão direta do docente responsável, auxiliar nas atividades de caráter teórico e/ou prático, incluindo-se: preparação de materiais para aulas práticas, estudos dirigidos e plantões para esclarecer dúvidas. É também permitido, sob supervisão direta do docente responsável, o qual deve fornecer os critérios e métodos, auxiliar na correção de exercícios e trabalhos, sendo o docente, em qualquer hipótese, responsável pela nota final.

A Secretaria da Comissão de Monitoria, ao final de cada semestre letivo, fornecerá atestados de prestação de serviços a todos os alunos que tiverem desempenhado monitoria no semestre.